



PROCESSO SELETIVO EXAME DE SELEÇÃO - 2019-1

Edital 029/2018 - DIRGRAD-CM

A Diretoria de Graduação e Educação Profissional (DIRGRAD - CM) da Universidade Tecnológica Federal do Paraná (UTFPR), campus Campo Mourão, faz saber aos interessados que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo – **EXAME DE SELEÇÃO** destinado à classificação dos candidatos para o preenchimento das vagas oferecidas no primeiro período do ano letivo de 2019 para o curso da Educação Profissional Técnico de Nível Médio-Integrado (doravante denominado nesse Edital de **TÉCNICO INTEGRADO**), ofertado no Câmpus Campo Mourão, destinados aos candidatos que já concluíram o Ensino Fundamental ou equivalente.

1. POLÍTICA AFIRMATIVA

Atendendo à Lei 12.711/2012 e alterações, serão destinadas 50% (cinquenta por cento) das vagas ofertadas em cada curso para candidatos que tenham cursado e concluído com êxito **todas as séries do Ensino Fundamental** em escola(s) pública(s) brasileira(s) das esferas federal, estadual ou municipal, ou que tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Enceja ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino. Candidatos estes **denominados cotistas**.

O candidato que optar no ato de sua inscrição pelas vagas destinadas a cotistas e não comprovar esta condição no ato da matrícula perderá o direito à vaga. Observe-se que para se beneficiar de tais vagas, não vale para tal condição a comprovação de ter o candidato recebido bolsa de estudo em escola particular.

O candidato não poderá concorrer às vagas de cotistas, caso tenha em algum momento, cursado e concluído com êxito parte do Ensino Fundamental em escolas particulares.

1.1. VAGAS DE COTISTAS:

As vagas de cotistas serão divididas em dois grupos, sendo o primeiro destinado a candidatos oriundos de famílias com renda bruta, comprovada, igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita*, correspondendo a 50% (cinquenta por cento) das vagas de cotistas e o segundo destinado a candidatos oriundos de família independente de renda (sem necessidade de comprovação), correspondendo ao complemento das vagas de cotistas.

Estes dois grupos serão divididos entre o conjunto de autodeclarados pretos, pardos ou indígenas e os que não se declararam pretos, pardos ou

indígenas.

O conjunto dos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas e o conjunto dos que não se declararam pretos, pardos ou indígenas serão divididos em subconjuntos de Pessoas com Deficiência e Pessoas sem Deficiência, de acordo com a Portaria Normativa Nº 9 de 05 de maio de 2017.

Aplicadas as divisões descritas anteriormente, os cotistas serão distribuídos nas seguintes categorias:

Categoria 1 -(C1c) – cotista que possa comprovar ser Pessoa com Deficiência oriundo de família com renda bruta, comprovada, igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita*, que não se declarou preto, pardo ou indígena.

Categoria 1 -(C1s) – cotista oriundo de família com renda bruta, comprovada, igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita*, que não se declarou preto, pardo, indígena.

Categoria 2 -(C2c) – cotista que possa comprovar ser Pessoa com Deficiência oriundo de família com renda bruta, comprovada, igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita* e autodeclarado preto, autodeclarado pardo ou autodeclarado indígena.

Categoria 2 -(C2s) – cotista oriundo de família com renda bruta, comprovada, igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita*, autodeclarado preto, autodeclarado pardo ou autodeclarado indígena.

Categoria 3 -(C3c) – cotista que possa comprovar ser Pessoa com Deficiência independente de renda (sem necessidade de comprovação), que não se declarou preto, pardo ou indígena.

Categoria 3 -(C3s) – cotista independente de renda (sem necessidade de comprovação) e que não se declarou preto, pardo ou indígena.

Categoria 4 -(C4c) – cotista que possa comprovar ser Pessoa com Deficiência independente de renda (sem necessidade de comprovação), autodeclarado preto, autodeclarado pardo ou autodeclarado indígena.

Categoria 4 -(C4s) – cotista independente de renda (sem necessidade de comprovação), autodeclarado preto, autodeclarado pardo ou autodeclarado indígena.

Observações:

1) A proporção de vagas para o conjunto de pretos, pardos e indígenas será a soma do percentual de pretos, pardos e indígenas do Estado do Paraná, ou seja, de 28,264% referente ao Censo Demográfico de 2010 divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, aos autodeclarados Pretos, Pardos e Indígenas - atendendo a Portaria Normativa Nº 9-MEC, de 05 de maio de 2017.

2) A proporção de vagas para Pessoas com Deficiência será o equivalente ao percentual de Pessoas com Deficiência do Estado do Paraná, ou seja, de 7,92% referente ao Censo Demográfico de 2010 divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, com aplicação da linha de corte do Grupo de Washington às pessoas com Deficiência - atendendo à Portaria Normativa nº 9-MEC,

de 05 de maio de 2017 e à Lei nº 13.146 de 6 julho de 2015.

3) Sempre que o percentual aplicado aos cotistas, aos oriundos de famílias com renda bruta, comprovada, igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita* e ao conjunto de autodeclarados pretos, pardos e indígenas resultar em número com decimais, este será arredondado para o número inteiro imediatamente superior.

4) O candidato com deficiência deverá enquadrar-se nas categorias discriminadas no Decreto Federal nº 3.298/1999, em seus artigos 3º e 4º, este último com a redação dada pelo Decreto nº 5.296/2004 e pela Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência) em seu Artigo 2º.

O Art. 2º Considera pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

§ 1º A avaliação da deficiência, quando necessária, será biopsicossocial, realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar e considerará:

- 1 - os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo;
- 2 - os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais;
- 3 - a limitação no desempenho de atividades; e
- 4 - a restrição de participação.

5) Os candidatos que, no ato da inscrição, optarem pela concorrência por vagas destinadas às pessoas com deficiência e que forem convocados nas Chamadas, deverão apresentar a documentação de acordo com o item 3 do Anexo III.

6) Entende-se por todas **as séries do ensino fundamental:**

- a) 1ª a 8ª série para o Ensino Fundamental de 8 (oito) anos, e
- b) 1ª a 9ª série para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos.

2. INSCRIÇÕES

A inscrição ao Processo Seletivo - **Exame de Seleção - 1º semestre letivo/2019** dará direito ao candidato de concorrer a uma das vagas do curso Técnico Integrado em Informática.

A UTFPR resguarda para si o direito de não ofertar o curso no qual o número de inscritos for inferior ao das vagas ofertadas.

Ao se inscrever, o candidato declara ter ciência e aceitar, de forma irrestrita, as condições contidas nesse Edital e dos regulamentos internos da UTFPR, publicado no site www.utfpr.edu.br, em "<http://nc.cm.utfpr.edu.br>", não podendo delas alegar desconhecimento.

No momento da inscrição, o candidato deve informar obrigatoriamente o número da sua Carteira de Identidade e do seu CPF.

Observações:

I) O Cadastro de Pessoa Física (CPF) e o RG devem ser obrigatoriamente do candidato, sendo que o CPF pode ser obtido nas agências do Banco do Brasil, da Caixa Econômica e dos Correios.

II) Caso o candidato tenha dúvidas quanto ao seu documento comprovar ter cursado e concluído com êxito **todas as séries do ensino fundamental** em escola(s) pública(s), federais, estaduais e municipais, no Brasil, poderá comparecer ao Departamento de Registros Acadêmicos (DERAC) do Câmpus Campo Mourão para dirimir dúvidas até o último dia útil, do período de inscrição, e se for o caso, alterar em tempo a sua opção.

III) Recomenda-se ao candidato que, ao se inscrever nesse Processo Seletivo, já providencie os documentos necessários à matrícula, previstos no Anexo III, visando evitar problemas no ato de sua matrícula caso venham a ser selecionados.

2.1. PRAZO

As inscrições para o Processo Seletivo - **EXAME DE SELEÇÃO - 1º semestre /2019** serão realizadas **exclusivamente via Internet**, por meio do site <http://nc.cm.utfpr.edu.br>, no período de **08 de outubro a 10 de novembro de 2018**.

Caso ocorram problemas técnicos no servidor de Internet que serve a UTFPR no último dia de inscrição, o período de inscrição será prorrogado por mais um dia útil.

2.2. TAXA DE INSCRIÇÃO

O valor da taxa de inscrição para o Processo Seletivo - **EXAME DE SELEÇÃO - 1º Semestre/2019** será de R\$ 54,00 (cinquenta e quatro reais) e poderá ser pago em qualquer agência bancária, até **13 de novembro de 2018**.

Não haverá devolução da taxa de inscrição, exceto no caso de cancelamento do Processo Seletivo.

Poderá ser concedida isenção da taxa de inscrição ao candidato que possa apresentar um dos documentos listados abaixo, dentro do prazo de validade do mesmo:

I) Comprovante do Número de Identificação Social (NIS) expedido pelo CRAS (Centro de Referência de Assistência Social).

II) Extrato de recebimento do Benefício Bolsa Família referente a um dos últimos três meses, ou

III) Cópia do Cartão Bolsa Família ou Cartão Cidadão.

As solicitações de isenção da taxa de inscrição deverão ser feitas no Núcleo de Acompanhamento Psicopedagógico e Assistência Estudantil (NUAPE), nos dias 16 e 17 de outubro de 2018, nos endereços constante no item 10.1, mediante a entrega do formulário do Anexo II preenchido, e dos documentos comprobatórios (extrato de recebimento do Benefício Social de renda referente a um dos últimos três meses ou Número de Identificação Social (NIS) no CadÚnico ou fotocópia do Cartão Cidadão ou Cartão Bolsa Família), Carteira de Identidade do candidato e boleto bancário gerado no ato da inscrição no curso pretendido.

A relação dos isentos será publicada no site <http://nc.cm.utfpr.edu.br>,

até o dia 26 de outubro de 2018.

2.3. PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

O boleto para pagamento deverá ser impresso pelo candidato, após o preenchimento correto do formulário de inscrição no site <http://nc.cm.utfpr.edu.br>.

ATENÇÃO: A inscrição só será efetivada após o pagamento do Boleto Bancário no prazo estipulado no item 2.2, sendo inválida qualquer outra forma de pagamento.

Até o último dia de inscrição, o candidato ou seu representante deve conferir no Boleto Bancário os dados: nome do candidato, curso escolhido, opção categoria de cotista ou não cotista, CPF, etc., e caso tenha ocorrido algum erro deve fazer outra inscrição e gerar outro Boleto Bancário.

Após o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá guardar este comprovante de pagamento durante todo o Processo Seletivo, até a efetivação da sua matrícula.

O candidato deverá verificar a efetivação do pagamento de sua inscrição após 2 (dois) dias úteis decorridos da efetivação do pagamento da taxa de inscrição acessando o site <http://nc.cm.utfpr.edu.br> usando o número do protocolo que consta no seu Boleto Bancário e o seu CPF.

2.4. ALTERAÇÃO DE DADOS

Os dados preenchidos no formulário de inscrição são de total responsabilidade do candidato, ou de seu representante.

Caso o candidato deseje alterar a opção de curso e ou Política Afirmativa (categoria de cotista ou não cotista), deverá fazer uma nova inscrição, dentro do período de inscrições, e um novo pagamento da taxa de inscrição, tendo validade para o processo seletivo apenas a inscrição paga de maior numeração de protocolo, e a inscrição anterior, mesmo tendo sido paga, será considerada inválida.

2.5. LOCAL DE PROVA E COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

O candidato deverá imprimir o Comprovante de Inscrição, para verificar o local e a sala onde fará a prova, a partir do dia **23 de novembro de 2018** acessando o site <http://nc.cm.utfpr.edu.br>, usando o número do protocolo que consta em seu Boleto Bancário e o seu CPF. A apresentação desse Comprovante de Inscrição é importante para o acesso ao local de provas.

IMPORTANTE: É de total responsabilidade do candidato o conhecimento prévio do local onde realizará as provas. O candidato deverá fazer sua prova no Câmpus Campo Mourão.

3. BANCAS ESPECIAIS

Candidatos portadores de necessidades especiais, gestantes, lactantes, acidentados, portadores de moléstias contagiosas, entre outros casos que impeçam a realização da prova em condições normais, deverão, **até o dia 29 de outubro de 2018**, procurar a Comissão do Exame de Seleção do Câmpus Campo Mourão, para

comprovar a necessidade, via atestado médico se for o caso, e estabelecer a melhor forma de atendimento.

Os candidatos portadores de deficiência visual, que necessitem de leitor, disporão do tempo total de 4 (quatro) horas.

Nesses casos, as Bancas Especiais somente serão disponibilizadas nos locais (edificações) onde será aplicada a prova.

Situações emergenciais deverão ser comunicadas, imediatamente à Comissão do Exame de Seleção do Câmpus, visando o atendimento adequado.

CAMPO MOURÃO: Wyrllen Everson de Souza (44) - 3518-1411

4. CURSOS E VAGAS

Os Cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio-Integrado são destinados a egressos do Ensino Fundamental ou equivalente e obedecem ao disposto na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, no Decreto nº 5.154, de 23 de julho de 2004, e nas demais legislações vigentes. A duração dos cursos, indicadas no Anexo I, inclui o Estágio Curricular Obrigatório.

Os cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio-Integrado conduzem à diplomação somente após a conclusão com êxito de todas as disciplinas de formação geral e da habilitação profissional técnica constantes na Matriz Curricular do curso, inclusive o Estágio Curricular Obrigatório.

É de responsabilidade do candidato o conhecimento do Regulamento da Organização Didático-Pedagógica do curso ofertado nesse Edital, que está disponível no site <http://nc.cm.utfpr.edu.br>.

As vagas, para não cotistas e para cotistas por categoria, estão apresentadas no Anexo I por curso.

5. PROVA

A prova do Processo Seletivo - **EXAME DE SELEÇÃO - 1º Semestre/2019** será realizada em uma única etapa para todos o curso, obedecendo ao que segue:

5.1. DATA, HORÁRIO E COMPOSIÇÃO DA PROVA

DATA: 9 de dezembro de 2018 - Domingo - 9 horas

A prova (valendo 100 pontos) é composta pelas disciplinas de:

- **Língua Portuguesa:** 10 (dez) questões objetivas valendo 20 pontos + 1 (uma) questão de Redação valendo 5 pontos - Total Língua Portuguesa: 25 pontos;
- **Matemática:** 10 (dez) questões objetivas, valendo 25 pontos;
- **Ciências:** 10 (dez) questões objetivas, valendo 25 pontos;
- **Estudos Sociais:** 10 (dez) questões objetivas, valendo 25 pontos.

O candidato, portando o Comprovante de Inscrição e Carteira de Identidade (RG) ou outro documento oficial de identificação com foto (Documento original), deverá apresentar-se no local de prova das 8h15min às 8h45min, quando serão fechados os acessos aos locais de prova. Não serão aceitas fotocópias destes documentos, nem carteira de estudante, carteira de clube, etc. Não será permitido o ingresso de qualquer candidato após as 8h45min.

O início efetivo das provas será às 9 horas.

Os horários citados nesse Edital serão estabelecidos com base na Hora Oficial de Brasília - DF.

A prova terá duração total de 3h30min (três horas e trinta minutos), ou de 4h (quatro horas) para os candidatos com deficiência visual e que necessitem de leitor, **incluindo** o tempo utilizado para a resolução da prova, o preenchimento da Folha de Respostas e da Folha de Redação.

Caso esteja impedido de apresentar o documento de identificação oficial com foto solicitado, por motivo de perda, roubo ou extravio, o candidato deverá apresentar Boletim de Ocorrência, emitido por autoridade policial no prazo máximo de 30 dias anteriores a realização da prova.

5.2. SISTEMA DA PROVA

5.2.1 A prova terá um valor total de 100 (cem) pontos.

As questões, exceto a questão de Redação, compreenderão itens de múltipla escolha com 5 (cinco) alternativas cada, das quais somente uma é correta.

Em caso de questões anuladas, estas não serão computadas, sendo consideradas para classificação somente as questões válidas. Nesse caso, a prova terá o valor de 100 pontos menos o valor das questões anuladas.

A pontuação do candidato, para efeitos de classificação, será obtida pela fórmula:

Pontuação do candidato = (Nota de redação x 0,5) + (número de acertos de Língua Portuguesa x 2,0) + (número de acertos de Matemática x 2,5) + (número de acertos de Ciências x 2,5) + (número de acertos de Estudos Sociais x 2,5).

Concluída a resolução da prova, o candidato deverá solicitar ao Fiscal de Sala, sua Folha de Respostas. Nesta folha, estarão previamente registrados os dados do candidato e da prova, que deverão ser conferidos pelo candidato.

Para o correto preenchimento da Folha de Respostas, o candidato deverá observar o seguinte:

- a) Não poderá haver rasuras nem dobras;
- b) O uso de corretivo não será permitido;
- c) Preencher, em cada questão, a única alternativa que julgar correta.

Em nenhuma hipótese será fornecida uma 2ª via da Folha de Respostas ou da Folha de Redação, em consequência de manuseio incorreto pelo candidato.

Considera-se que a Folha de Respostas contém, de fato, as respostas da prova e, sem ela, não há prova.

O gabarito das questões objetivas da prova será publicado no site <http://nc.cm.utfpr.edu.br>, no dia seguinte ao da prova. Após a publicação do gabarito, os candidatos terão até o 3º (terceiro) dia útil para enviar a contestação ao

Núcleo de Concurso, para o endereço eletrônico nc-cm@utfpr.edu.br, informando o número da questão e a justificativa.

5.2.2 A questão de Redação, com valoração de 0 (zero) a 5 (cinco) pontos, terá seu julgamento realizado por docentes de Língua Portuguesa, sendo considerados na correção os seguintes aspectos e respectivas pontuações máximas:

- I) Adequação ao tema (1,25 pontos) - a fuga ao tema anulará a questão;
- II) Coesão (1,25 pontos);
- III) Coerência (1,25 pontos);
- IV) Norma culta (1,25 pontos).

A questão de Redação deverá ser redigida à caneta, em sua forma final, na Folha de Redação. Em hipótese alguma será corrigida no espaço reservado ao rascunho, contido no Caderno de Prova.

Ao receber a Folha de Redação, o candidato deverá conferir se os dados ali constantes estão corretos. Caso haja divergência, deverá comunicar, imediatamente, ao fiscal de sala.

A Folha de Redação definitiva não deve conter rasuras, dobras e nenhum tipo de identificação. O uso de corretivo também não será permitido.

No caso da Folha de Redação conter qualquer tipo de identificação, a nota atribuída pelo corretor será reduzida a 90%.

5.3. MATERIAL

No dia da prova, o candidato poderá manter sobre a carteira somente o seguinte material:

- a) Documento oficial de identificação com foto;
- b) Comprovante de Inscrição;
- c) Lápis;
- d) Borracha;
- e) Caneta esferográfica, tinta azul-escura.

É muito importante usar esse tipo e cor da tinta de caneta para preencher a folha de respostas. Outro tipo ou cor da tinta de caneta pode prejudicar o candidato, pois a leitura óptica pode não reconhecer as respectivas marcações.

6. PROGRAMAS DAS DISCIPLINAS

Os programas das disciplinas estarão disponíveis no *site* <http://nc.cm.utfpr.edu.br>.

7. SEGURANÇA E FISCALIZAÇÃO

O Núcleo de Concursos da Universidade Tecnológica Federal do Paraná (UTFPR) terá amplos poderes para orientação e montagem das provas e do esquema de segurança, fiscalização, correção e publicação dos resultados.

O candidato que sair do local da prova antes de ter decorrido 1 (uma) hora do início da mesma, será automaticamente desclassificado do Processo Seletivo.

Durante a realização da prova, o candidato que infringir o estabelecido nesse Edital, dentro ou fora das salas, comprometendo o andamento dos trabalhos, será advertido e, em caso de reincidência, eliminado do Processo Seletivo.

Qualquer informação solicitada por telefone, e-mail ou fax não se reveste de caráter oficial. Considera-se de caráter oficial apenas o contido nesse Edital.

O candidato deverá entregar a Ficha de Identificação, a Folha de Respostas e a Folha de Redação.

O candidato poderá levar o Caderno de Provas após ter decorrido 1 (uma) hora do início da prova.

Durante a prova, o candidato deverá preencher o solicitado na Ficha de Identificação, para futura confrontação de identificação grafológica dos candidatos selecionados e matriculados.

8. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Se ocorrer a necessidade de desempate entre dois candidatos que vierem a ocupar idêntica classificação, adotar-se-á como critério, sucessivamente, o maior escore obtido na disciplina de **Língua Portuguesa** (questões objetivas), o maior escore obtido na disciplina de **Matemática**, o maior escore obtido na disciplina de **Ciências**, o maior escore obtido na disciplina de **Estudos Sociais** e, persistindo o empate, pelo critério de maior idade.

9. CLASSIFICAÇÃO

O escore final será a soma dos escores obtidos nas disciplinas de Língua Portuguesa (questões objetivas + Redação), de Matemática, de Ciências e de Estudos Sociais.

Será eliminado o candidato que tiver obtido escore igual a zero na questão de Redação ou em qualquer uma das disciplinas integrantes da prova.

No preenchimento das vagas, por curso e turno, 50% (cinquenta por cento) das vagas ofertadas em cada curso e turno serão preenchidas por candidatos que se declararem não cotistas, e os outros 50% (cinquenta por cento) das vagas ofertadas em cada curso e turno serão preenchidas exclusivamente por candidatos que se declararem cotistas e possam comprovar tal condição.

9.1 As vagas destinadas aos candidatos não cotistas serão preenchidas por ordem decrescente de escore.

9.2 As vagas destinadas aos candidatos cotistas serão preenchidas por ordem decrescente de escore em cada uma das categorias, conforme descrito no item 1.1.

9.3. No caso de não preenchimento das vagas segundo os critérios do item 1.1, as vagas não preenchidas deverão ser completadas pelos seguintes critérios gerais:

Vaga	Prioridades de cotistas para preenchimento das vagas							
C1c	C1s	C2c	C2s	C4c	C4s	C3c	C3s	NC
C1s	C1c	C2c	C2s	C4c	C4s	C3c	C3s	NC
C2c	C2s	C1c	C1s	C4c	C4s	C3c	C3s	NC
C2s	C2c	C1c	C1s	C4c	C4s	C3c	C3s	NC
C3c	C3s	C4c	C4s	C2c	C2s	C1c	C1s	NC
C3s	C3c	C4c	C4s	C2c	C2s	C1c	C1s	NC
C4c	C4s	C3c	C3s	C2c	C2s	C1c	C1s	NC
C4s	C4c	C3c	C3s	C2c	C2s	C1c	C1s	NC
NC	C2c	C2s	C1c	C1s	C4c	C4s	C3c	C3s

10. RESULTADO E MATRÍCULA

O resultado do Processo Seletivo - Exame de Seleção - 1º Semestre/2019 será divulgado no dia 21 de janeiro de 2018 no site <http://nc.cm.utfpr.edu.br>.

Não serão aceitas as solicitações de revisão e/ou vistas às provas.

O candidato poderá consultar seu escore e classificação no <http://nc.cm.utfpr.edu.br>, a partir do dia 23 de janeiro de 2018.

É responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os resultados, não podendo alegar desconhecimento da publicação dos mesmos.

O candidato deverá observar todas as chamadas, mesmo que seu curso não conste em uma delas, pois por motivo de desistência poderá ocorrer abertura de novas vagas.

A matrícula dará direito, ao candidato selecionado, de iniciar a participação nas atividades de ensino do curso.

A matrícula deverá ser feita presencialmente no Departamento de Registros Acadêmicos do Câmpus Campo Mourão onde o curso é ofertado.

A matrícula poderá ser feita por outra pessoa e sem necessidade de procuração, caso o candidato esteja impedido de efetuar-la.

Os Requerimentos de Matrícula dos cotistas pertencentes às **categorias 1 e 2** serão analisados por Comissão Especial da UTFPR.

O candidato que teve a sua Matrícula indeferida poderá recorrer à Comissão Especial em até 03 (três) dias úteis após a publicação do resultado da análise documental. O candidato que não juntar os documentos comprobatórios citados no Anexo III não terá direito a pedido de recurso.

A documentação para a efetivação da matrícula está descrita no Anexo III.

O candidato que não apresentar a documentação exigida no Anexo III para efetuar a matrícula, **perderá o direito à vaga.**

Obs: Os documentos entregues pelo candidato, no ato da matrícula, não serão devolvidos, mesmo no caso do candidato ter a sua matrícula indeferida.

O candidato que não efetivar a matrícula no período discriminado no Quadro I (abaixo) perderá o direito à vaga.

Quadro I - Datas das chamadas e das matrículas

1ª Chamada	
Resultado	23/01/2019
Matrícula dos Candidatos selecionados	28/01/2019
2ª Chamada	
Resultado	31/01/2019
Matrícula dos Candidatos selecionados	04/02/2019
3ª Chamada	
Resultado	07/02/2019
Matrícula dos Candidatos selecionados	11/02/2019

OBS: Após a 3ª Chamada, por motivo de desistência, poderá ocorrer abertura de novas vagas que serão publicadas em chamadas complementares no site <http://nc.cm.utfpr.edu.br>.

10.1. LOCAL E HORÁRIOS DE MATRÍCULA

• CÂMPUS CAMPO MOURÃO

Via Rosalina Maria dos Santos, 1233 – Campo Mourão – PR – CEP: 87301-899.

Telefones: (44) 3518-1516.

Horário de atendimento: das 9h às 19h.

11. VALIDADE

O presente Processo Seletivo - **Exame de Seleção - 1º Semestre/2019** para os cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio da UTFPR, terá validade para o 1º semestre letivo de 2019.

As Folhas de Redação, Folhas de Respostas e Listas de Presença, relativos ao Exame de Seleção - 1º (primeiro) semestre 2019, serão guardadas por 6 (seis) meses após a divulgação do resultado da 1ª chamada.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Os casos omissos nesse Edital serão analisados pela Diretoria de Graduação e Educação Profissional (DIRGRAD) da Universidade Tecnológica Federal do Paraná Câmpus Campo Mourão.

12.2. Será admitido recurso, devidamente fundamentado com a indicação dos pontos a serem examinados, no prazo de 3 (três) dias úteis após a publicação do resultado da análise documental dos candidatos cotistas categoria 1 e 2 mediante formulário próprio entregue pelo requerente, pessoalmente ou por seu representante, ao DERAC do Câmpus Campo Mourão.

12.3. Será indeferido todo o recurso extemporâneo ou referente a questões que não atendam às exigências especificadas neste Edital. Em caso de indeferimento do recurso, em hipótese alguma será aceito pedido de revisão ou novo recurso.

12.4. Os prazos e horários constantes nesse Edital são improrrogáveis e a perda de qualquer um deles implica na perda do respectivo direito.

12.5. O candidato ao se inscrever no presente Processo de Seleção declara ter conhecimento e aceitar as normas e condições previstas neste Edital.

12.6. O presente Edital será publicado no site <http://nc.cm.utfpr.edu.br>.

Campo Mourão, 04 de outubro de 2018.

Wyrllen Everson de Souza
*Responsável pelo Núcleo de Concurso
Seletivos da UTFPR-CM*

Karla Silva
*Diretora de Graduação e Educação Profissional
UTFPR câmpus Campo Mourão*



Documento assinado eletronicamente por **WYRLLEN EVERSON DE SOUZA, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**, em 04/10/2018, às 15:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **KARLA SILVA, DIRETOR(A)**, em 04/10/2018, às 15:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.utfpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0469633** e o código CRC **7A7BB498**.

SEÇÃO DE ANEXOS

ANEXO I VAGAS NO CAMPUS

Categorias dos cotistas:

C1c - cotista que possa comprovar ser Pessoa com Deficiência, oriundo de família com renda bruta comprovada, igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita, que não se declarou preto, pardo ou indígena.

C1s - cotista oriundo de família com renda bruta, comprovada, igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita, que não se declarou preto,

pardo, indígena.

C2c - cotista que possa comprovar ser Pessoa com Deficiência oriundo de família com renda bruta comprovada, igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita e autodeclarado preto, autodeclarado pardo ou autodeclarado indígena.

C2s - cotista oriundo de família com renda bruta comprovada, igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita, autodeclarado preto, autodeclarado pardo ou autodeclarado indígena.

C3c - cotista que possa comprovar ser Pessoa com Deficiência, independente de renda (sem necessidade de comprovação), que não se declarou preto, pardo ou indígena.

C3s - cotista independente de renda (sem necessidade de comprovação) e que não se declarou preto, pardo ou indígena.

C4c - cotista que possa comprovar ser Pessoa com Deficiência, independente de renda (sem necessidade de comprovação), autodeclarado preto, autodeclarado pardo, autodeclarado indígena.

C4s - cotista independente de renda (sem necessidade de comprovação), autodeclarado preto, autodeclarado pardo, autodeclarado indígena.

• **CÂMPUS CAMPO MOURÃO:**

CURSO (Duração / Regime de Ensino)	Turno	Total de Vagas	Vagas para NÃO COTISTAS	Vagas para COTISTAS							
				C1		C2		C3		C4	
				C1c	C1s	C2c	C2s	C3c	C3s	C4c	C4s
INFORMÁTICA (04 anos / anual)	Manhã e Tarde	40	20	01	06	00	03	01	06	00	03

ANEXO II
REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Nome: _____
Nascimento: ____/____/____ Natural: _____ RG: _____ CPF _____
Sexo: (**M**) / (**F**) Endereço: _____
Nº _____ Complemento _____
Bairro: _____ Cidade: _____
UF: _____ CEP: _____ Telefones: (_____)
(_____) (_____) E-mail: _____
Nome da Mãe: _____

Nº do protocolo de inscrição: _____

Curso inscrito: _____ Câmpus: _____

DECLARAÇÃO

Eu, acima identificado, solicito a isenção da Taxa de Inscrição do Processo Seletivo (*Exame de Seleção/1º semestre de 2019*) e afirmo que as informações prestadas acima e a documentação em anexo a este pedido são verdadeiras e estou ciente que a não comprovação destas informações implica no indeferimento do processo de isenção.

IMPORTANTE: Anexar APENAS UM dos documentos listados abaixo, dentro do prazo de validade do mesmo.

() Comprovante do Número de Identificação Social (NIS) expedido pelo CRAS (Centro de Referência de Assistência Social).

() Extrato de recebimento do Benefício Bolsa Família referente a um dos últimos três meses.

() Fotocópia do Cartão Bolsa Família ou Cartão Cidadão.

_____, ____ de _____ de 2018.

Pedido de isenção: () DEFERIDO () INDEFERIDO

ATENÇÃO:

A isenção mencionada no item 2.2 desse Edital deverá ser solicitada mediante o preenchimento de formulário de Requerimento de Isenção de Taxa de Inscrição, constante neste anexo, acompanhado do documento comprobatório (extrato de recebimento do Benefício Social de renda referente a um dos últimos três meses ou Número de Identificação Social (NIS) no CadÚnico ou fotocópia do Cartão Cidadão ou Cartão Bolsa Família), Carteira de Identidade do candidato e boleto bancário gerado no ato da inscrição no curso pretendido.

- O candidato que optar pela isenção através da apresentação do NIS, deverá procurar o órgão gestor do CadÚnico em seu município, Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) para ter acesso ao seu Número de Identificação Social (NIS).

- O NIS do candidato, a ser informado, deverá estar ativo no período de requerimento de isenção.

- A UTFPR poderá consultar o órgão gestor do CadÚnico, para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

- As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato.

ATENÇÃO. Declarações falsas acarretarão sanções previstas em Lei.

.....

COMPROVANTE DE PEDIDO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Declaro que o candidato entregou neste Câmpus o requerimento de pedido de isenção da taxa de inscrição no Processo Seletivo, regido pelo Edital 029/2018 - DIRGRAD.

Pedido de isenção relativo ao protocolo de inscrição número:

Recebido por: _____
2018.

Data: ____ / outubro /

A relação dos isentos será publicada no site <http://nc.cm.utfpr.edu.br>, até o dia 26 de outubro de 2019.

Caso não seja concedido o pedido de isenção, o candidato deverá fazer o pagamento da taxa de inscrição, conforme o item 2.2 desse Edital.

ANEXO III

DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA PARA REQUERER A MATRÍCULA

1 - CANDIDATO NÃO COTISTA

I) Documentação acadêmica:

Relação dos documentos – item 6.1 deste Anexo

CANDIDATO COTISTA C1c – cotista que possa comprovar ser Pessoa com Deficiência, oriundo de família com renda bruta comprovada, igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita, que não se declarou preto, pardo ou indígena;

I) Documentação acadêmica:

Relação dos documentos – item 6.1 deste Anexo

II) Declarado Pessoa com deficiência:

Relação dos documentos – item 6.3 deste Anexo

III) Comprovação de renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo:

Relação dos documentos – item 6.4 deste Anexo

CANDIDATO COTISTA C1s – cotista oriundo de família com renda bruta, comprovada, igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita, que não se declarou preto, pardo, indígena;

I) Documentação acadêmica:

Relação dos documentos – item 6.1 deste Anexo

II) Comprovação de renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo:

Relação dos documentos – item 6.4 deste Anexo

CANDIDATO COTISTA C2c – cotista que possa comprovar ser Pessoa com Deficiência oriundo de família com renda bruta comprovada, igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita e autodeclarado preto, autodeclarado pardo ou autodeclarado indígena;

I) Documentação acadêmica:

Relação dos documentos – item 6.1 deste Anexo

II) Autodeclarado preto, pardo ou indígena:

Relação dos documentos – item 6.2 deste Anexo

III) Declarado Pessoa com deficiência:

Relação dos documentos – item 6.3 deste Anexo

IV) Comprovação de renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo:

Relação dos documentos – item 6.4 deste Anexo

CANDIDATO COTISTA C2s – cotista oriundo de família com renda bruta comprovada, igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita, autodeclarado preto, autodeclarado pardo ou autodeclarado indígena;

I) Documentação acadêmica:

Relação dos documentos – item 6.1 deste Anexo

II) Autodeclarado preto, pardo ou indígena:

Relação dos documentos – item 6.2 deste Anexo

III) Comprovação de renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo:

Relação dos documentos – item 6.4 deste Anexo

CANDIDATO COTISTA C3c – cotista que possa comprovar ser Pessoa com Deficiência, independente de renda (sem necessidade de comprovação), que não se declarou preto, pardo ou indígena;

I) Documentação acadêmica:

Relação dos documentos – item 6.1 deste Anexo

III) Declarado Pessoa com deficiência:

Relação dos documentos – item 6.3 deste Anexo

CANDIDATO COTISTA C3s – cotista independente de renda (sem necessidade de comprovação) e que não se declarou preto, pardo ou indígena;

I) Documentação acadêmica:

Relação dos documentos – item 6.1 deste Anexo

CANDIDATO COTISTA C4c – cotista que possa comprovar ser Pessoa com Deficiência, independente de renda (sem necessidade de comprovação), autodeclarado preto, autodeclarado pardo, autodeclarado indígena;

I) Documentação acadêmica:

Relação dos documentos – item 6.1 deste Anexo

II) Autodeclarado preto, pardo ou indígena:

Relação dos documentos – item 6.2 deste Anexo

III) Declarado Pessoa com deficiência:

Relação dos documentos – item 6.3 deste Anexo

CANDIDATO COTISTA C4s – cotista independente de renda (sem necessidade de comprovação), autodeclarado preto, autodeclarado pardo, autodeclarado indígena.

I) Documentação acadêmica:

Relação dos documentos – item 6.1 deste Anexo

II) Autodeclarado preto, pardo ou indígena:

Relação dos documentos – item 6.2 deste Anexo

6 - DOCUMENTAÇÃO PARA MATRÍCULA:

6.1 - DOCUMENTAÇÃO ACADÊMICA:

a) Fotocópia autenticada do Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental ou equivalente, expedidos por Instituição de Ensino reconhecida por órgão oficial competente.

b) Fotocópia autenticada do Histórico Escolar do Ensino Fundamental ou equivalente, expedidos por Instituição de Ensino reconhecida por órgão oficial competente.

Para candidatos cotistas:

O candidato COTISTA selecionado deverá comprovar a condição de cotista no momento da matrícula.

I) Histórico Escolar ou da Declaração de Conclusão do Ensino Fundamental ou equivalente, emitida pela Instituição de Ensino, atestando que o candidato **cursou e concluiu com êxito todas as séries do Ensino Fundamental regular ou equivalente** (Educação de Jovens e Adultos) em escola(s) pública(s) federais, estaduais ou municipais, no Brasil.

II) O candidato COTISTA selecionado que comprovar a conclusão do Ensino Fundamental por meio do certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino, deverão apresentar também, no ato da Entrega de Documentação, a DECLARAÇÃO DE NÃO TER CURSADO EM ESCOLAS PARTICULARES PARTE DO ENSINO FUNDAMENTAL (item 7.3).

c) Fotocópia autenticada da Carteira de Identidade (RG) ou outro documento oficial de identificação com foto.

d) Fotocópia autenticada da Certidão de Nascimento ou de Casamento.

e) Comprovação da inscrição no CPF – O candidato poderá apresentar fotocópia de documento que contenha a inscrição no CPF ou imprimir o comprovante da inscrição no CPF a partir do Portal da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) na Internet, no endereço www.receita.fazenda.gov.br.

f) Fotocópia autenticada do Título de Eleitor, se maior de 18 anos.

g) Fotocópia autenticada de documento que comprove estar em dia com o Serviço Militar, para o sexo masculino maior de 18 anos.

h) Para os candidatos que concluíram o Ensino Fundamental ou equivalente no exterior, exceto Argentina, Paraguai, Uruguai, Chile e Bolívia, apresentar fotocópia autenticada do documento de revalidação e/ou equivalência de estudo no Brasil.

i) Para candidatos estrangeiros, apresentar o Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) e o Passaporte com visto de estudante, ou outro documento que, por previsão legal, permita que o estrangeiro estude no Brasil.

Obs. 1 - Não serão aceitas fotocópias de fotocópias autenticadas e nem fotocópias de documentos escaneados ou digitalizados.

Obs. 2 - O candidato que já concluiu o Ensino Fundamental ou equivalente e não esteja de posse do Histórico Escolar e/ou do Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental ou equivalente, deverá apresentar no ato do Requerimento de Matrícula a Declaração de Conclusão do Ensino Fundamental ou equivalente emitida pela Instituição de Ensino, devendo impreterivelmente, até o primeiro dia de aula do 1º semestre letivo de 2019, apresentar fotocópia autenticada do Histórico Escolar e do Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental ou equivalente, no Departamento de Registros Acadêmicos do Câmpus Campo Mourão. Para candidatos cotistas, a Declaração de Conclusão do Ensino Fundamental ou equivalente, emitida pela Instituição de Ensino, deverá atestar que o candidato cursou e concluiu com êxito todas as séries do Ensino Fundamental regular ou equivalente em escola(s) pública(s) federais, estaduais ou municipais, no Brasil.

Obs. 3 - Na impossibilidade de apresentação dos documentos citados nos itens “d”, “e”, “f” e “g” no ato do Requerimento de Matrícula, estes poderão ser apresentados até o primeiro dia de aula, ficando sua matrícula pendente.

Obs. 4 - A Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964, apresenta em seu Art. 74 que nenhum brasileiro, entre 1º de janeiro do ano em que completar 19 (dezenove), e 31 de dezembro do ano em que completar 45 (quarenta e cinco) anos de idade, poderá, sem fazer prova de que está em dia com as suas obrigações militares, prestar exame ou matricular-se em qualquer estabelecimento de ensino.

Obs. 5 - A Lei nº 6.236, de 18 de setembro de 1975, apresenta em seu [Art. 1º](#) que a matrícula, em qualquer estabelecimento de ensino, público ou privado, de maior de dezoito anos alfabetizado, só será concedida ou renovada mediante a apresentação do título de eleitor do interessado.

6.2 - AUTODECLARADO PRETO, PARDO OU INDÍGENA:

Declaração onde o candidato se declara preto, pardo ou indígena (Item 7.1 deste Anexo).

6.3 - DECLARADO PESSOA COM DEFICIÊNCIA:

6.3.1 Candidatos com Deficiência Física:

Os candidatos declarados “Pessoas com Deficiência” deverão anexar, laudo médico, conforme modelo (Item 7.2 deste Anexo), realizado nos últimos doze meses anteriores ao mês da inscrição Exame de Seleção 2019-1, que deverá ser assinado por um médico ortopedista e/ou neurologista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência e a descrição das dificuldades decorrentes da deficiência ou condição apresentada que podem ser percebidas e influenciar o processo ensino-aprendizagem e o ambiente educacional.

Deve ainda conter o nome legível, assinatura, especialização e número do

registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) ou no Ministério da Saúde (RMS) do médico que forneceu o atestado.

6.3.2 Candidatos Surdos ou com Deficiência Auditiva:

Laudo médico, realizado nos últimos doze meses, conforme modelo (Item 7.2 deste Anexo), que deverá ser assinado por um médico otorrinolaringologista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da perda auditiva, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência. Deve ainda conter o nome legível, assinatura, CRM ou RMS do médico que forneceu o atestado.

Exame de Audiometria, realizado nos últimos doze meses, no qual conste o nome legível, carimbo, especialização, assinatura e número do conselho de classe do profissional que realizou o exame. A audiometria apenas será aceita se acompanhada de exame médico.

6.3.3 Candidatos Cegos ou com Baixa Visão:

Laudo médico, realizado nos últimos doze meses, conforme modelo (Item 7.2 deste Anexo), que deverá ser assinado por um médico oftalmologista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência. Deve ainda conter o nome legível, assinatura, CRM ou RMS do médico que forneceu o atestado.

Exame Oftalmológico em que conste a acuidade visual e a medida do campo visual nos casos que forem pertinentes, realizado nos últimos doze meses, como também o nome legível, carimbo, especialização, assinatura e CRM ou RMS do profissional que realizou o exame.

6.3.4 Candidatos com Deficiência Intelectual:

Laudo médico, realizado nos últimos doze meses, conforme modelo (Item 7.2 deste Anexo), que deverá ser assinado por um médico psiquiatra ou neurologista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência e as áreas e funções do desenvolvimento afetadas, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência. Deve ainda conter o nome legível, assinatura, e CRM ou RMS do médico que forneceu o atestado.

6.3.4 Candidatos com Transtorno do Espectro Autista:

Laudo médico, realizado nos últimos doze meses, conforme modelo (Item 7.2 deste Anexo), que deverá ser assinado por um médico especialista, contendo na descrição clínica com as áreas e funções do desenvolvimento afetadas com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID) e as limitações impostas Transtorno do Espectro Autista. Deve ainda conter o nome legível, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o atestado.

6.3.5 Candidatos com Deficiência Múltipla:

Laudos médicos, realizados nos últimos doze meses, conforme modelo (Item 7.2 deste Anexo), que deverão ser assinados por médicos especialistas, contendo na descrição clínica o tipo e grau das deficiências e as áreas e funções do

desenvolvimento afetadas com expressa referência aos códigos correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como as prováveis causas das deficiências. Deve ainda conter o nome legível, assinatura, especialização e CRM ou RMS dos médicos que forneceram os atestados.

Exame de Audiometria, e/ou Exame Oftalmológico, e/ ou Atestado de Funcionalidade de acordo as deficiências apresentadas e seguindo os critérios já indicados nas demais deficiências.

6.4 - COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA IGUAL OU INFERIOR A 1,5 (UM VÍRGULA CINCO) SALÁRIOS-MÍNIMOS:

6.4.1) Para aqueles que possuem o Cadastro Único (Cad Único) atualizado (válido por dois anos):

Folha Resumo do Cadastro Único (Cad Único), obtido nos CRAS das Prefeituras Municipais. Este documento deve ser assinado pelo órgão expeditor.

OU

6.4.2) Para aqueles que NÃO possuem o Cadastro Único (Cad Único) atualizado:

Caso o candidato não apresente o Cadastro Único (CAD único) deverá, obrigatoriamente, apresentar, sem necessidade de autenticação, a seguinte documentação, paginada e rubricada:

Obs. Na falta de qualquer documento preencher a declaração conforme modelo (Item 7.6 deste Anexo), especificando o motivo.

6.4.2.1-Declarações de Imposto de Renda 2018 do pai e da mãe

Fotocópias das Declarações de Imposto de Renda 2018 (completa, todas as folhas), ano de referência 2017, do pai e da mãe, acompanhadas dos recibos de entrega à Receita Federal do Brasil, quando houver, independente destes fazerem parte ou não da composição familiar do candidato, para candidato com idade igual ou inferior a 24 anos. No caso do pai e/ou da mãe serem declarados isentos, a UTFPR poderá a qualquer momento consultar o site: www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp, para confirmar a veracidade da informação. No caso de pais divorciados, apresentar a declaração de divórcio e se um deles for falecido, apresentar o atestado de óbito.

6.4.2.2-A Declaração da Composição e Renda Bruta Familiar

A Declaração da Composição e Renda Bruta Familiar (Item 7.4 deste Anexo), contendo todos os membros da composição familiar, especificando o grau de parentesco e renda mensal bruta quando houver, inclusive dos menores de idade e dos componentes familiares que estejam desempregados.

6.4.2.3-Para cada membro da composição familiar, apresentar os

documentos a seguir:

I) Fotocópia do RG ou da Certidão de Nascimento

II) Fotocópia do comprovante de inscrição no CPF(a partir de 16 anos).

Obs. Os documentos dos itens I e II do candidato devem ser entregues somente com a documentação acadêmica.

III) Fotocópia da Carteira de trabalho e Previdência Social (CTPS) registrada e atualizada (constando as páginas de foto, identificação, última página de contrato de trabalho com registro de trabalho assinado e a próxima em branco). O membro da composição familiar a partir de 16 anos que não estiver de posse da CTPS deve apresentar o extrato completo do cadastro nacional de informações Sociais completo (CNIS) em que conste todos os registros de contratos de trabalho, período e remuneração - ou ausência destes.

IV) Fotocópia dos comprovantes de renda bruta, de no mínimo dos últimos três (3) meses, anteriores à data de inscrição do candidato no Exame de Seleção 2019-1 (julho, agosto e setembro/2018), para todos os membros da composição familiar com idade igual ou superior a 18 anos.

VI) Fotocópia da Declaração de Imposto de Renda 2018 (completa, todas as folhas, incluindo o recibo de entrega), ano de referência 2017, de todos os membros da composição familiar que declaram IRPF, inclusive do candidato (exceto os dependentes já constantes na declaração dos seus responsáveis). No caso do membro se declarar isento e não for dependente, seu nome e justificativa devem constar na declaração modelo (Item 7.6 deste Anexo).

6.4.2.4-Documentos comprobatórios dos membros familiares conforme sua ocupação:

6.4.2.4.1-Para candidatos economicamente independentes:

I) Declaração de Independência Econômica devidamente preenchida e assinada pelos pais e ou responsáveis para os candidatos com até 24 anos de idade;

II) declaração de imposto de renda (completa, todas as folhas, inclusive o recibo de entrega), do pai e da mãe ou dos responsáveis legais (somente para o estudante com até 24 anos) conforme especificado no item 6.4.2.1 deste anexo;

III) comprovação da fonte de rendimento para sua sobrevivência;

IV) comprovantes de residência do candidato e de seus pais.

Observação: Entende-se por Estudante Economicamente Independente aquele que comprovar sua subsistência autônoma, ou seja, aquele que não recebe nenhuma espécie de auxílio do grupo familiar (dinheiro em espécie, pagamento de aluguel, alimentos, passagens, pensões, vestuário, entre outros), bem como auxílios recebidos esporadicamente.

6.4.2.4.2-Para membros familiares Trabalhadores Assalariados:

Contracheques no mínimo dos últimos três meses, anteriores à data de inscrição do candidato no Exame de Seleção 2019-1 (julho, agosto e setembro/2018).

6.4.2.4.3-Para membros familiares Trabalhadores da Atividade Rural:

I) Extrato e Declaração atualizada de Aptidão do Agricultor Familiar ao Pronaf (DAP) - fornecida por empresas de Assistência Técnica do município (Emater, Epagri) e/ou

Sindicato de Trabalhadores Rurais, que pode ser acessada em <http://smap14.mda.gov.br/extratodap/> PesquisarDAP.

II) Na ausência de DAP, apresentar Declaração emitida pelo Sindicato dos Trabalhadores Rurais informando a atividade que realiza e a renda líquida anual com base nas notas do produtor rural.

III) Declaração do Imposto Territorial Rural - ITR referente ao ano 2017 (completa, todas as folhas, inclusive o recibo de entrega).

6.4.2.4.4-Para membros familiares Aposentados e Pensionistas

I) Extrato do pagamento de benefício de no mínimo dos últimos três meses, anteriores à data de inscrição do candidato no Exame de Seleção 2019-1 (julho, agosto e setembro/2018).

II) Declaração de Emprego e Renda, conforme (Item 7.5 deste Anexo).

6.4.2.4.5-Para membros familiares com Rendimentos de Aluguel ou Arrendamentos de Bens Móveis e Imóveis

Contrato de locação ou arrendamento acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos, anteriores à data de inscrição do candidato no Exame de Seleção 2019-1 (julho, agosto e setembro/2018), da pessoa física.

6.4.2.4.6-Para membros familiares Trabalhadores inseridos no Mercado Informal e para membros familiares Autônomos e Profissionais Liberais

Renda mensal bruta dos trabalhadores inseridos no mercado informal comprovada mediante declaração firmada pelo trabalhador e, no mínimo, duas testemunhas que não sejam do seu grupo familiar (conforme modelo da declaração (Item 7.5 deste Anexo).

6.4.2.4.7-Para membro familiar Empresário, Microempresário, Sócio ou Cooperado

Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE) emitida por contador ou escritório contábil, devendo constar, no mínimo, as informações dos últimos três meses, anteriores à data de inscrição do candidato no Exame de Seleção 2019-1 (julho, agosto e setembro/2018), incluindo o pró-labore e divisão de lucros, ou declaração simples contendo a remuneração dos três últimos meses anteriores à data de inscrição do candidato no Exame de Seleção 2019-1 (julho, agosto e setembro/2018) emitida e assinada por contador ativo.

6.4.2.4.8-Para membro familiar Micro Empreendedor Individual (MEI):

I) Declaração de Rendimento Mensal (valor aproximado) ciente das penalidades previstas em lei, com assinatura de 2 (duas) testemunhas, (nome completo e número do CPF e telefone para contato) e que não sejam componentes do mesmo grupo familiar (Item 7.7 deste Anexo); e

II) ficha de inscrição e de situação cadastral (disponível no site da Receita Federal); e declaração link:

<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Aplicacoes/ATSP0/dasnsimei.app/>;

6.4.2.4.9-Para membro familiar que recebe pensão alimentícia:

Declaração que recebe pensão alimentícia, modelo (Item 7.8 deste Anexo); ou sentença judicial.

Obs. 1 - Caso o componente do grupo familiar, não possua algum dos documentos relacionados, deverá preencher o MODELO DE DECLARAÇÃO E JUSTIFICATIVA PELA NÃO APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO (Item 7.6 deste Anexo).

Obs. 2 - O candidato deve estar ciente que a comprovação de renda será analisada por Comissão Especial da UTFPR e a documentação para ser deferida depende de análise, e que, uma vez não comprovada a condição desta categoria de cotista o candidato perderá o direito à vaga.

Obs. 3 - Não serão devolvidos os documentos apresentados.

Obs. 4 - A UTFPR, a qualquer momento, poderá solicitar informações adicionais, inclusive extratos bancários, requisitando documentação complementar, tais como fotocópia de certidão de óbito, sentença de separação/divórcio e outros documentos relacionados no anexo II da portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012 do MEC.

Obs. 5 - A UTFPR poderá consultar o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

Obs. 6 - No caso do membro se declarar isento, a UTFPR poderá a qualquer momento consultar o site: www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp, para confirmar a veracidade da informação.

Obs. 7 - Este edital preve a possibilidade de realização de entrevistas e de visitas ao local de domicílio do estudante, bem como de consultas a cadastros de informações sócio-econômicas (Portaria Normativa Nº 18 de 2012, Art. 8º, § 2º).

ADVERTENCIA-*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal - Falsidade ideológica

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Cálculo da Renda familiar bruta mensal *per capita*:

Na forma do art. 7º da Portaria Normativa nº 18/MEC, de 11 de outubro de 2012, a renda familiar bruta mensal *per capita* será apurada de acordo com o seguinte procedimento:

I) calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o estudante, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data de inscrição do estudante no concurso seletivo da instituição federal de ensino.

II) calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no inciso I do *caput*; e

III) divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no inciso II do *caput* pelo número de pessoas da família do estudante.

§ 1º - No cálculo referido no inciso I do *caput* serão computados os rendimentos de

qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

§ 2º - Estão excluídos do cálculo de que trata o § 1º:

I - os valores percebidos a título de:

- a) auxílios para alimentação e transporte;
- b) diárias e reembolsos de despesas;
- c) adiantamentos e antecipações;
- d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e) indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial; e

II - os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
- e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e
- f) demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

III - Outros rendimentos excluídos do cálculo da Renda familiar:

- a) Seguro desemprego,
- b) 1/3 de férias,
- c) 13º salário,
- d) Rescisão de contrato de trabalho,
- e) Fundo de garantia por tempo de serviço,
- f) Bolsa de estudo,

Entende-se por:

I - Família - a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio;

II - Morador - a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de inscrição do estudante no concurso seletivo da instituição federal de ensino;

III - Renda familiar bruta mensal - a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família, calculada na forma do disposto nesta Portaria;

IV - Renda familiar bruta mensal per capita - a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, calculada na forma do art. 7º da

7 - DECLARAÇÕES:

7.1 - DECLARAÇÃO PRETO, PARDO OU ÍNDIO

DECLARAÇÃO

Eu _____,		
abaixo assinado,		
Portador do RG:	CPF:	Estado Civil:
Nascido em ___ / ___ / ___	Município de	Estado:
Residente à rua/av.: nº		
Cidade:	Estado:	CEP:
Filho de (nome da mãe):		
Fone Residencial:	Celular:	
E-mail:		

declaro, sob as penas da lei, que sou _____ (preto, pardo ou índio), e estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.

_____, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Candidato

*Assinatura do pai ou responsável,
no caso de candidato menor de idade*

***O Decreto-Lei n° 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal - Falsidade ideológica**

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

7.2 - DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

DECLARAÇÃO

Laudo médico especializado para ingresso na UTFPR

Atesto, para os devidos fins, que _____, apresenta deficiência(s):

- () Física () Intelectual () Visual
() Auditiva
() Transtorno do () Múltipla
espectro autista

CID-10: _____

Deficiência e/ou condição:

Descrição das dificuldades decorrente da deficiência ou condição apresentada que podem ser percebidas e influenciar o processo ensino-aprendizagem e o ambiente educacional:

Candidato com DEFICIÊNCIA AUDITIVA			Candidato com DEFICIÊNCIA VISUAL		
	Preencher com X			Preencher com X	
Frequência(Hz)	Ouvido Esquerdo	Ouvido Direito	Designação	Olho Esquerdo	Olho Direito
0 250			Sem		

0 - 250			alteração		
251 - 500			20/800		
501 - 1000			20/600		
1001 - 2000			20/400		
2001 - 3000			20/200		
3001 - 4000			20/100		
			20/80		
			20/60		
			20/50		

Observação - Esta folha deve ser rubricada pelo(a) médico(a)

Orientações:

Anexar junto ao Laudo médico os exames complementares emitidos nos últimos doze meses, que comprovem a patologia apresentada (audiometria, acuidade visual, radiologia, entre outros). **NÃO serão aceitos laudos incompletos ou ilegíveis.**

Declaro estar ciente de que é crime, previsto no Código Penal, “dar o médico, no exercício da sua profissão, atestado falso” (Art. 302) e “fazer uso de qualquer dos papéis falsificados ou alterados, a que se referem os arts. 297 a 302” (Art. 304).

Nome do Médico:	CRM:
Especialidade:	Estado:
Carimbo(opcional) e assinatura	

_____, ____ de _____ de 2019.

***O Decreto-Lei n° 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal - Falsidade ideológica**

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre

fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Campo exclusivo para o parecer da UTFPR

7.3 – DECLARAÇÃO DE NÃO TER CURSADO EM ESCOLAS PARTICULARES PARTE DO ENSINO FUNDAMENTAL

DECLARAÇÃO

Eu			
, abaixo assinado,			
Portador do RG:		CPF:	Estado Civil:
Nascido em ____ / ____ / ____	Município de		Estado:
Residente à rua/av.: nº			
Cidade:		Estado:	CEP:
Filho de (nome da mãe):			
Fone Residencial:		Celular:	
E-mail:			

declaro, sob as penas da lei*, **que em nenhum momento cursei em escolas particulares parte do Ensino Fundamental**, e estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.

(Cidade) _____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do candidato

***O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal - Falsidade ideológica**

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

7.4 - DECLARAÇÃO DA COMPOSIÇÃO E RENDA BRUTA FAMILIAR

I - IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome:			
Câmpus Campo Mourão		Curso:	
Sexo:	Est. Civil:	Data Nascimento:	Naturalidade (Cidade/Estado):
RG:		CPF:	
Endereço Residencial do candidato:			
Bairro:	Cidade:	Estado:	CEP:
Fone Residencial:		Celular:	
E-mail:			

II - COMPOSIÇÃO FAMILIAR

Nome completo dos componentes da família, iniciando com o nome do próprio candidato.	Parentesco	Idade	CPF	Ocupação	Renda Bruta Mensal (R\$)
	Requerente				
Renda Bruta Total Mensal Familiar (soma as rendas dos componentes da Família) R\$				Renda <i>per capita</i> * R\$	

*Renda *per capita* = Renda Bruta Total Familiar dividido pelo número de componentes da família.

Salário Mínimo vigente: 2018.

Nome completo dos componentes da família, iniciando com o nome do próprio candidato.	Documentos apresentados para comprovar a renda de cada componente da família mencionado no quadro acima - Ver item 6.4 deste Anexo.

Estou ciente que a comprovação de renda bruta anexa será analisada por Comissão Especial da UTFPR e que meu requerimento, para ser deferido, depende de análise.

Também estou ciente de que uma vez não comprovada a condição desta categoria de cotista perderei a vaga e que a prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

Assinatura do Candidato

*Assinatura do pai ou responsável,
no caso de candidato menor de idade*

***O Decreto-Lei n° 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal - Falsidade ideológica**

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

7.5 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS

DECLARAÇÃO

Eu _____, abaixo assinado, portador do RG _____, CPF _____, integrante do grupo familiar do candidato _____, inscrito no processo seletivo (**Exame de Seleção - 1º semestre/2019**), curso _____, Câmpus _____, declaro que exerço atividade profissional de _____ de maneira informal e que obtenho renda bruta mensal no valor médio de R\$ _____.

Por ser verdade firmo o presente documento, juntamente com as 02 (duas) testemunhas abaixo discriminadas, não integrantes ao grupo familiar.

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal*.

_____, ____ de _____ de 2019

Assinatura do Membro Familiar Declarante

Fone Residencial:

Celular:

E-mail:

Nome Testemunha:

CPF:

RG:

Fone:

Nome Testemunha:

CPF:

RG:

Fone:

***O Decreto-Lei n° 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal - Falsidade ideológica**

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

7.6 -MODELO DE DECLARAÇÃO E JUSTIFICATIVA PELA NÃO APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

DECLARAÇÃO

Eu _____, abaixo assinado, portador do RG _____, CPF _____, inscrito no processo seletivo Exame de Seleção - **1º semestre/2019**), curso _____, Câmpus _____ deixo de apresentar dentre o **Rol de Documentação Mínima Recomendada pela Portaria 18/MEC**, o(s) seguinte(s) documento(s) e apresento a respectiva justificativa:

Documento(s):

Justificativa:

_____	_____
_____	_____
_____	_____
_____	_____
_____	_____
_____	_____
_____	_____
_____	_____
_____	_____
_____	_____
_____	_____

Exemplo:

Documento deixado de apresentar	Justificativa por não apresentar
Exemplo 1: imposto de renda de membro familiar	Este membro familiar, de acordo com as normativas da receita federal, está isento de declarar renda.
Exemplo 2: extratos bancários de membro familiar	Este membro familiar nunca possuiu conta corrente, poupança ou conta salário em instituições bancárias.

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal*.

_____, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Candidato

Assinatura do pai ou responsável,
no caso de candidato menor de idade

***O Decreto-Lei n° 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal - Falsidade ideológica**
Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:
Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

7.7 -MODELO DE DECLARAÇÃO MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

DECLARAÇÃO

Eu _____, abaixo assinado, portador do RG _____, CPF _____, integrante do grupo familiar do candidato _____, inscrito no processo seletivo (**Exame de Seleção - 1º semestre/2019**), curso _____, Câmpus _____, declaro que exerço atividade profissional de _____ e que obtenho renda bruta mensal de aproximadamente no valor médio de R\$_____.

Por ser verdade firmo o presente documento, juntamente com as 02 (duas) testemunhas abaixo discriminadas, não integrantes ao grupo familiar.

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal*.

_____, ____ de _____ de 2019

Assinatura do Membro Familiar Declarante

Fone Residencial:

Celular:

E-mail:

Nome Testemunha:

Nome Testemunha:

CPF:

CPF:

RG:

RG:

Fone:

Fone:

***O Decreto-Lei n° 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal - Falsidade ideológica**
Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:
Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

7.8 -MODELO DE DECLARAÇÃO RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

DECLARAÇÃO

Eu _____, abaixo assinado, portador do RG _____, CPF _____, integrante do grupo familiar do candidato _____, inscrito no processo seletivo (**Exame de Seleção - 1º semestre/2019**), curso _____, Câmpus _____, da UTFPR, declaro que RECEBO PENSÃO ALIMENTÍCIA de _____ (nome de quem paga) no valor mensal de R\$ _____.

Por ser verdade, firmo o presente documento, juntamente com as 02 (duas) testemunhas abaixo discriminadas, não integrantes ao grupo familiar.

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal*.

_____, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Membro Familiar Declarante

Fone Residencial:

Celular:

E-mail:

Nome Testemunha:

Nome Testemunha:

CPF:

CPF:

RG:

RG:

Fone:

Fone:

OBS. A testemunha não poderá ser membro da composição familiar.

***O Decreto-Lei n° 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal - Falsidade ideológica**

[Art. 299](#): omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.